

DECRETO N.º 2059, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

“Ratifica o valor da Unidade de Referência Municipal - URM, para vigorar no Exercício Fiscal de 2020”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto nos Artigos 156 e 157, da Lei Complementar n.º 054, de 18 de Dezembro de 2009,

- DECRETA -

Art. 1º. – A Unidade de Referência Municipal – URM, criada pela Lei Municipal n.º 696, de 15 de Fevereiro de 2001, é reajustada em 3,99% (três vírgula noventa e nove por cento), com base no valor do IGPM/FGV de Dezembro de 2018 a Novembro de 2019, e passa a vigorar no Exercício Fiscal de 2020.

Parágrafo único – Todos os valores expressos em URM na Legislação Municipal, terão sua equivalência convertida em reais (R\$), por ocasião dos seus respectivos lançamentos e cobranças, bem como os valores expressos em reais não serão corrigidos.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º Janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 12 de Dezembro de 2019.

PAULO JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI
Secretário Adjunto da Administração
e Planejamento

TABELA I**TABELA DE VALORES VENAIS – IPTU – ITBI****Folha 01**

TERRENOS

Valor venal m ²	ZONA “A”	ZONA “B”	ZONA “C”	GLEBA
R\$.....	74,36	58,47	37,17	11,15

TERRENOS

Padrão	A	B	C	D
Tipo	Alto	Normal	Baixo	Popular

EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MADEIRA

01 – Casa-Sobrado	612,61	459,42	229,70	76,61
02 – Apartamento	612,61	459,42	229,70	76,61
03 – Galpão	19,56	15,23	11,42	7,56
04 – Garagem	76,47	61,20	45,87	22,89
05 – Anexo	76,47	61,20	45,87	22,89

EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MISTAS

06 – Casa-Sobrado	765,82	612,61	306,24	153,07
07 – Apartamento	765,82	612,61	306,24	153,07
08 – Galpão	38,14	30,55	22,89	11,42
09 – Garagem	114,72	91,84	69,02	34,36
10 – Anexo	229,70	153,07	153,07	22,89

EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS CONCRETO OU ALVENARIA

11 – Casa-Sobrado	1148,77	919,00	459,42	229,70
12 – Apartamento	1148,77	919,00	459,42	229,70
13 – Galpão	76,61	61,20	45,87	22,89
14 – Garagem	153,07	122,46	91,84	45,87
15 – Anexo	612,61	459,42	229,70	76,61

TABELA I**TABELA DE VALORES VENAIIS - IPTU - ITBI****Folha 02****EDIFICAÇÕES COMERCIAIS MADEIRA**

16 - Loja	229,70	153,07	114,27	61,20
17 - Sala-Conjunto	154,01	91,84	76,61	38,14
18 - Pavilhão	114,27	83,00	53,49	22,89
19 - Indústria	114,27	83,00	53,49	22,89
20 - Galpão	38,14	29,00	19,56	9,06
21 - Garagem	38,14	29,00	19,56	9,06
22 - Anexos	38,14	29,00	19,56	9,06

EDIFICAÇÕES COMERCIAIS MISTAS

23 - Loja	382,86	268,00	153,07	76,61
24 - Sala-Conjunto	268,00	191,39	107,11	53,49
25 - Pavilhão	191,39	153,07	95,67	38,14
26 - Indústria	191,39	153,07	95,67	38,14
27 - Galpão	76,61	57,41	38,14	19,56
28 - Garagem	76,61	57,41	38,14	19,56
29 - Anexos	76,61	57,41	38,14	19,56

EDIFICAÇÕES COMERCIAIS CONCRETO OU ALVENARIA

30 - Loja	765,82	612,61	539,69	191,39
31 - Sala-Conjunto	536,02	382,86	229,70	111,74
32 - Pavilhão	382,86	332,96	191,39	76,61
33 - Indústria	382,86	332,96	191,39	76,61
34 - Galpão	153,07	114,27	76,61	38,14
35 - Garagem	153,07	114,27	76,61	38,14
36 - Anexos	153,07	114,27	76,61	38,14

TABELA I**TABELA DE VALORES VENAIIS - IPTU - ITBI****Folha 03****EDIFICAÇÕES COMERCIAIS MADEIRA**

37 - Hotel	382,86	382,86	153,07	76,61
38 - Hospital	153,07	114,72	76,61	38,14
39 - Associação	114,72	76,61	45,87	22,89
40 - Clube	114,72	76,61	45,87	22,89
41 - Creche	114,72	76,61	45,87	22,89
42 - Outros	114,72	76,61	45,87	22,89

EDIFICAÇÕES COMERCIAIS MISTAS

43 - Hotel	765,82	612,61	306,24	153,07
44 - Hospital	459,42	306,24	229,70	114,72
45 - Associação	459,42	137,82	99,53	61,20
46 - Clube	191,39	137,82	99,53	61,20
47 - Creche	191,39	137,82	99,53	61,20
48 - Outros	191,39	137,82	99,53	61,20

EDIFICAÇÕES COMERCIAIS CONCRETO OU ALVENARIA

49 - Hotel	1148,77	919,00	459,42	229,70
50 - Banco	1531,73	919,00	919,00	612,61
51 - Hospital	765,82	612,61	459,42	306,24
52 - Associação	382,86	268,00	191,20	114,72
53 - Clube	382,86	268,00	191,20	114,72
54 - Creche	382,86	268,00	191,20	114,72
55 - Outros	382,86	268,00	191,20	114,72

TABELA II

DAS TAXAS

1) DA TAXA DE EXPEDIENTE

		Valor em Real
1 - Atestado, declaração por unidade	R\$	24,46
2 - Autenticação de Plantas ou documentos, por unidade ou folha	R\$	24,46
3 - Certidão, por unidade ou por folha	R\$	24,46
4- Expedição de Alvará, Carta de “Habite-se” ou Certificado, por unidade		
5 - Expedição de 2ª. via de Alvará, Carta de “Habite-se” ou Certificado, por unidade	R\$	24,46
6 - Inscrições, exceto as no Cadastro Fiscal, por unidade	R\$	24,46
7 - Recursos do Prefeito	R\$	24,46
8 - Requerimento por unidade	R\$	24,46
9 - Fotocópia de plantas, além do custo da reprodução, por folha	R\$	24,46
10 - Inscrição em Concursos:		
a) Escolaridade até 1º. Grau Completo	R\$	65,56
b) Escolaridade até 2º. Grau Completo	R\$	110,64
c) Escolaridade até 3º Grau Completo (Ensino Superior)	R\$	175,07
11 - Emissão de guias de Arrecadação de Tributos em Geral	R\$	9,77
12 - Outros procedimentos não previstos	R\$	24,46

2) DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS

SERVIÇOS URBANOS	INCIDÊNCIA	VALOR (em R\$)
1 - RECOLHIMENTO DE ENTULHOS	Por carga	
1.1 - Serviço Urbano de Recolhimento de Entulhos		35,17
2 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS	Por ano	
2.1 - Serviço Urbano de Limpeza e Conservação de Logradouros		14,11
3 - COLETA DE LIXO	Por ano	
3.1 - Serviço Urbano de Coleta de Lixo - Imóveis edificadas e de uso exclusivamente residencial		
3.1.1 - Padrão Único		42,10
3.2 - Serviço Urbano de Coleta de Lixo - Imóveis edificadas e de uso comercial, industrial ou não exclusivamente residencial.		
3.2.1 - Padrão Único		84,23
3.3 - Serviço Urbano de Coleta de Lixo - Imóveis edificadas e de uso comercial e residencial (Misto)		
3.3.1 - Padrão Único (Valor Cumulativo)		126,35
3.4 - Serviço Urbano de Coleta de Lixo - Imóveis edificadas e de uso especial		
3.4.1 - Hotel		136,89
3.4.2 - Banco		136,89
3.4.3 - Hospital		105,29
3.4.4 - Associação		70,17
3.4.5 - Clube		70,17
3.4.6 - Creche		70,17
3.4.7 - Outros		70,17

T A B E L A I I I

Do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS

<u>Enquadramento legal</u>	<u>Alíquota</u>
1. TRABALHO PESSOAL	
1.1 – Serviços por profissionais, com curso superior e os legalmente equiparados, por ano ou fração	100 URM
1.2 - Atividades classificadas no item 10 da lista de serviços, exceto no subitens 10.05 e 10.09, do art. 25, do CTM, por ano ou fração	70 URM
1.3 - Demais prestadores de serviços autônomos, por ano ou fração	30 URM
2. SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	
- Sociedades de profissionais enquadráveis no art. 31, § 4º, do CTM, por profissional habilitado, sócio, empregado ou não por ano ou fração.....	80 URM
3. SERVIÇOS DE TÁXI	
3.1 - Explorado por pessoa física, por veículo, por ano ou fração	50 URM
3.2 – Transferência de Licença de Concessão de Serviço de Taxi	100 URM
4. PRESTADORES DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	
4.1 - Atividades enquadráveis no item 15 da lista de serviços, por mês em razão da receita bruta de serviços.....	5,0%
4.2 – Diversões públicas, por evento ou mês, sobre a receita bruta ..	4,0%
4.2 – Demais serviços, por mês, sobre a receita bruta de serviços.....	2,5%

TABELA IV

DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E DE ATIVIDADE AMBULANTE

	Valor em Real
1 - DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO	
1.1 - De estabelecimento com localização fixa:	
1.1.1 - Prestadores de Serviços:	
1.1.1.1 - Pessoa Física, no perímetro urbano.....	R\$ 78,74
1.1.1.2 - Pessoa Física, fora do perímetro urbano.....	R\$ 78,74
1.1.1.3 - Pessoa Jurídica, no perímetro urbano.....	R\$ 98,38
1.1.1.4 - Pessoa Jurídica, fora do perímetro urbano.....	R\$ 98,38
1.1.1.5 - Microempreendedor individual-MEI.....	R\$ 0,00
1.1.2 - Comércio:	
1.1.2.1 - No perímetro urbano	R\$ 216,62
1.1.2.2. - Fora do perímetro urbano.....	R\$ 216,62
1.1.2.3 - Microempreendedor individual-MEI.....	R\$ 0,00
1.1.3 - Indústria:	
1.1.3.1 - No perímetro urbano.....	R\$ 256,06
1.1.3.2 - Fora do perímetro urbano.....	R\$ 256,06
1.1.3.3 - Microempreendedor individual-MEI.....	R\$ 0,00
2 - DE FISCALIZAÇÃO OU VISTORIA	
2.1 - De estabelecimento com localização fixa.	
2.1.1 - Prestadores de Serviços:	
2.1.1.1 - Pessoa Física no perímetro urbano.....	R\$ 78,74
2.1.1.2 - Pessoa Jurídica fora do perímetro urbano.....	R\$ 98,38
2.1.1.3 - Microempreendedor individual-MEI.....	R\$ 0,00
2.1.2 - Comércio:	
2.1.2.1 - No perímetro urbano	R\$ 216,62
2.1.2.2. - Fora do perímetro urbano	R\$ 216,62
2.1.2.3 - Microempreendedor individual-MEI.....	R\$ 0,00
2.1.3 - Indústria:	
2.1.3.1 - No perímetro urbano	R\$ 256,06
2.1.3.2 - Fora do perímetro urbano	R\$ 256,06
2.1.3.3 - Microempreendedor individual-MEI.....	R\$ 0,00

3 - DE AMBULANTE

3.1 - Licença de Ambulante:

3.1.1 - Em caráter permanente por um ano:

3.1.1.1 - Sem veículo motorizado

3.1.1.2 - Com veículo motorizado R\$ 317,74

3.1.3.1 - Em tendas, estantes, similares, inclusive nas feiras R\$ 11.915,89

anexo ou a veículo

3.1.2 - Em caráter eventual ou transitório: R\$ 1.985,91

3.2 - Quando a permanência não for superior a 10 dias.

3.2.1 - Sem veículo por dia

3.2.2 - Com veículo motorizado por dia R\$ 134,95

3.2.3 - Em tendas, estantes e similares por dia R\$ 168,69

3.3 - Quando a transitoriedade ou eventualidade for superior a R\$ 134,95

10 dias, por mês ou fração:

3.3.1 - Sem veículo por dia

3.3.2 - Com veículo motorizado por dia R\$ 72,27

3.3.3 - Em tendas, estantes e similares por dia R\$ 674,84

3.1.3 - Jogos e diversões públicas exercidos em tendas, estantes, R\$ 168,69

palanques ou similares em caráter permanente ou não, mês ou

fração, e por tenda, estante, palanque ou similar

R\$ 198,54

TABELA V
DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

		Valor em Real
1 - Pela aprovação ou reavaliação de projetos de:		
1.1 - Construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de madeira ou misto por m ²	R\$	1,86
1.2 - Construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de alvenaria por m ²	R\$	2,28
1.3 - Loteamento e arruamento para cada 10.000m ² ou frações	R\$	78,74
2 - Pela fixação de alinhamentos:		
2.1 - Em terreno de até 20m de testada	R\$	19,60
2.2 - Em terrenos de testada superior a 20m, por metro ou fração excedente	R\$	1,86
3 - Pela vistoria de construção, reforma ou aumento de prédio de:		
3.1 - Madeira ou misto:		
3.1.1 - Com área de até 80m ²	R\$	11,64
3.1.2 - Com área superior a 80m ² por metro quadrado ou fração excedente	R\$	0,88
3.2 - Alvenaria:		
3.2.1 - Com área de até 80m ²	R\$	19,60
3.2.2 - Com área superior a 80m ² por metro quadrado ou fração excedente	R\$	1,86
4 - Pela prorrogação de prazo pela execução da obra, por ano de prorrogação	R\$	74,50

TABELA VALORES REFERENTE HORAS MÁQUINAS

I – retroescavadeira	R\$	58,45	a hora trabalhada
II – trator de esteiras	R\$	116,92	a hora trabalhada
III – motoniveladora	R\$	116,92	a hora trabalhada
IV – pá-carregadeira	R\$	58,45	a hora trabalhada
V – mini-carregadeira	R\$	35,53	a hora trabalhada
VI – escavadeira hidráulica ..	R\$	129,53	a hora trabalhada
VII – rolo compactador	R\$	94,00	a hora trabalhada
I – caminhão caçamba simples	R\$	55,77	a carga
II – caminhão caçamba trucado	R\$	92,98	a carga: sendo este transporte realizado dentro do âmbito do Município

Obs.: Os serviços, cuja execução tiver duração inferior a 30 (trinta) minutos terão o custo mínimo de R\$ 42,26.